



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Renato Martins Silva, inscrição n. 287666.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de exemplar da *Revista Escrita* publicada em Julho/2005 contendo artigos intitulados "O registrador e suas novas funções com o advento do Estatuto da Cidade" e "Atividades notariais – registrais e seus limites tributários" com registro no ISSN n. 1808-3293; cópia autenticada de exemplares da *Revista Notarial e Registral* publicadas em Novembro e Dezembro/2004 e Janeiro/2005 contendo artigos intitulados "Registro Torrens – conhecendo-o melhor", "Averbações na serventia registral", "Atribuições de um registrador" e "A matrícula e o registro de imóveis" com registro no ISSN n. 1809-5593; cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva de 30/09/1999 a 20/12/2002 quando foi cancelada por incompatibilidade de função e reinscrição de 18/09/2006 a 12/04/2007; cópia



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



autenticada de certidão da Secretaria de Juízo da 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Varginha/MG com andamento processual e certidão de inteiro teor de processos em que atuou como advogado; cópia autenticada de certidão da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos em que consta que o requerente recebeu a delegação no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Cambuquira/MG em virtude de aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999 com cópia autenticada do Termo de Exercício e Termo de Afastamento; cópia autenticada do Ato n. 140/2007 datado de 02/02/2007 contendo a outorga de delegação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notarias e de Registro do Estado de Sergipe e respectivo Anexo Único do qual o requerente faz parte; cópia autenticada do Ato de Delegação do Concurso de Remoção para a Titularidade dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Sergipe no qual consta o nome do requerente, com cópia autenticada de edital de homologação do citado concurso; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG para o cargo de Advogado, homologado em 09/07/2007; cópia autenticada de certidão expedida pelo Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais em que consta que o requerente prestou o Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipaba/MG para o cargo de Procurador Jurídico, homologado em 11/01/2007; cópia autenticada de certificado de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araçaí/MG para o cargo de Advogado, Edital n. 001/2006; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG para o cargo de Advogado, Edital n. 01/2005; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/MG para o cargo de Advogado, Edital n.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

01/2006; cópia autenticada de certificado de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Vinhedo/MG para o cargo de Advogado, homologado em 23/06/2006.

É o sucinto relatório.

O item 1.2, do capítulo VI, do Edital n. 01/2007, assim dispõe: *“os títulos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas ou, ainda, por meio de certidões ou documento idôneo, com as devidas especificações”*(...).

Entende a Comissão Examinadora que, ao se tratar de cópia de artigos, o candidato deverá juntar o original da Revista em que foram publicados ou a sua cópia integral autenticada, a fim de se confirmar a veracidade do documento.

Assim, sendo juntadas apenas as cópias autenticadas dos artigos, não há como atribuir pontuação ao candidato.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos quatro pontos de títulos ao candidato, já que foi constatado pelas certidões do Poder Judiciário de Minas Gerais que o mesmo exerceu a advocacia por três anos e oito meses. Para o cômputo da pontuação foi também verificado o período em que esteve inscrito nos Quadros da OAB/MG, de 30/09/1999 a 20/12/2002 e 18/09/2006 a 12/04/2007, tendo como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital,





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Foram conferidos, portanto, dezoito pontos ao requerente, ou seja, pontuação máxima, da forma a seguir discriminada: três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Ipaba/MG, três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de advogado da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba/MG, três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Vinhedo/MG, dois pontos para a aprovação no Concurso Público para Ingresso no Tabelionato de Cambuquira/MG, e dois pontos para a aprovação no Concurso Público de Ingresso de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e Registro do Estado de Sergipe.

Por fim, não foram conferidos pontos de título ao requerente no que se refere ao Concurso Público de ingresso, de provas e títulos, para a delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005, já que prestou o concurso e não que foi aprovada, como exigido pelo Edital n. 01/2005.

Ademais, em consulta realizada aos arquivos deste Tribunal de Justiça, restou comprovado que o mesmo obteve o 2º lugar na classificação e o referido certame foi homologado em nome do 1º colocado, o que



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

significa que o requerente não cumpriu todas as etapas do processo seletivo do citado concurso.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 22 (VINTE E DOIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora